
PROTOCOLO GERAL

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ASSUNTO

Nr.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025
UASG 160019 – HGuT

SALC – H Gu T

2025

Interessado: Hospital de Guarnição de Tabatinga

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Objeto: Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.

Anexos: Processo Administrativo nº 64597.000655/2025-64

Movimento do Processo

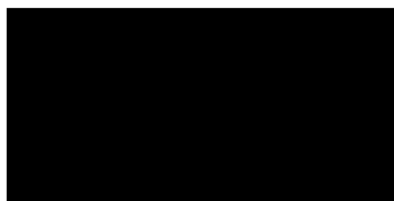
DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **64597.000655/2025-64**, que trata da realização de Processo Licitatório do tipo Dispensa Eletrônica **90003/2025**, para **Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça, para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tabatinga, 10 de fevereiro de 2025.



VINICIUS CARVALHO DE JESUS – CAPITÃO
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 64597.000655/2025-64)**

Órgão: Hospital de Guarnição de Tabatinga	
Setor Requisitante:	Equipe de Planejamento
Responsável pela Demanda:	ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Telefone:	92 99118-3395
E-mail:	athinacastroc@hotmail.com

1. Objetivo da Contratação:
O objeto da presente licitação é o registro de preços do Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.
2. Justificativa da necessidade da contratação
2.1. Motivação da Contratação: A aquisição do serviço em tela se justifica em função da necessidade da substituição da lavadora de gases do incinerador da unidade para funcionar em sua plenitude para garantir a qualidade e a segurança da assistência à saúde, apresentamos a justificativa para a contratação de serviço especializado, visando a continuidade e a eficiência das operações do Hospital de Guarnição de Tabatinga. A incineração é prevista no hospital em função a sustentabilidade ambiental, a falta de manutenção adequada pode acarretar riscos, como infecções hospitalares e comprometimento da qualidade no atendimento. A justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado para execução do serviço, dar-se-á para realização de incineração de lixo hospitalar, uma medida aplicada para a redução da grande quantidade de resíduos gerados pelo hospital no dia a dia. As leis que se aplicam as organizações produtoras de resíduos hospitalares começou com a RDC n.º 306/04 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância

Sanitária) e pela resolução n.º 358/05 do **CONAMA (conselho nacional do meio ambiente)**, objetivando organizar e impor o **PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)**.

Segundo a ANVISA os resíduos hospitalares são separados em 5 classes, considerando a área de geração, as características e os riscos que cada um promove. Cada uma das classes têm seu método de transporte e descarte próprio e a correta classificação desses resíduos permite que seu manuseio seja eficiente, econômico e seguro.

Esse plano tem como objetivo melhorar as medidas de segurança e higiene no ambiente hospitalar; contribuir para o controle de infecção hospitalar e acidentes ocupacionais; minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente.

Por fim, diante dos fatos apresentados até agora e diante da obrigação do gestor público de realizar conservação dos patrimônios da União, torna-se necessário a contratação de empresa terceirizada e especializada para a execução do serviço no Incinerador deste hospital, haja vista que seus recursos humanos não são suficientes para atender, na sua totalidade, em quantidade e qualidade, todas as necessidades das quais o hospital demanda.

3. Quantidade

Trata-se da primeira troca desta peça, serviço identificado como necessário a substituição motivo pelo qual essa dispensa abrange o serviço com fornecimento da peça. O contrato nº 20/2022 vigente não prevê o serviço da substituição desta peça, motivo pelo qual este está sendo elaborado tal dispensa.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços / aquisição.

O serviço deverá ser iniciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo HGUT.

O serviço deverá ser realizado na cidade de Tabatinga em local, data e horário estabelecido pelo HGUT, localizada no endereço: Avenida da Amizade, nº 887, Centro. CEP 69640-000, Tabatinga/AM, onde será verificada a conformidade entre o que foi

empenhado, conforme constante no Termo de Referência.

Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira de 07:00 as 11:00h e de 13:00 as 14:30h. Sexta-feira de 07:00 as 11:30h.

A previsão de data em que deve ser iniciada a realização dos serviços dos itens objeto deste certame licitatório depende de fatores tais como: tempo necessário para que a dispensa seja operada.

Entretanto, deve-se ressaltar a atual situação econômica do Brasil no sentido de contingenciamento dos recursos orçamentários; o que influencia na priorização das unidades gestoras que receberão os créditos. Sendo assim, o início do objeto desta licitação fica condicionado, também, ao descontingenciamento de créditos na Natureza de Despesa.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

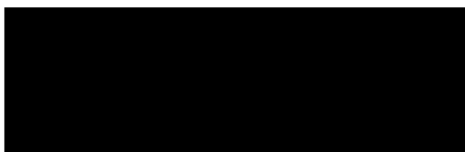
FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE
Integrante presidente da Equipe de Contratação	ÁTHINA CASTRO	XXXX
Integrante(s) requisitante(s)		
Fiscal (*)	*	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Tabatinga – AM, 10 de fevereiro de 2025.



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DIEEx Requisitário: 89-Fisc Contr/Div Adm/S Dir
EB: 64597.000655/2025-64

Tabatinga, AM, 05 de março de 2025.

Do Chefe da Equipe de Planejamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.

Anexos:

- Documento de Formalização de demanda;
- Gerenciamento de Risco;
- Estudo técnico preliminar;
- Pesquisa de Preço;
- Mapa comparativo;
- Relatório da Pesquisa de Preços;
- Termo de Referência;
- Aviso de Dispensa Eletrônica

Nos termos contido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do HGuT, no sentido de aprovar **abertura de licitação** para Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT).



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento

Despacho do Fiscal Administrativo:

1. Sou de parecer que seja realizado tal processo licitatório relacionado.

Tabatinga, AM, 05 de março de 2025.



JORGE FELLIPE RANGEL DE OLIVEIRA – MAJ
Fiscal Administrativo do HGuT

Despacho do OD:

6

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência; Autorizo a realização do processo licitatório.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

Tabatinga, AM, 05 de março de 2025.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do HGuT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 64597.000655/2025-64)

Órgão: Hospital de Guarnição de Tabatinga	
Setor Requisitante:	Equipe de Planejamento
Responsável pela Demanda:	ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Telefone:	92 99118-3395
E-mail:	athinacastroc@hotmail.com

1. Objetivo da Contratação:
O objeto da presente licitação é o registro de preços do Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.
2. Justificativa da necessidade da contratação
2.1. Motivação da Contratação: A aquisição do serviço em tela se justifica em função da necessidade da substituição da lavadora de gases do incinerador da unidade para funcionar em sua plenitude para garantir a qualidade e a segurança da assistência à saúde, apresentamos a justificativa para a contratação de serviço especializado, visando a continuidade e a eficiência das operações do Hospital de Guarnição de Tabatinga. A incineração é prevista no hospital em função a sustentabilidade ambiental, a falta de manutenção adequada pode acarretar riscos, como infecções hospitalares e comprometimento da qualidade no atendimento. A justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado para execução do serviço, dar-se-á para realização de incineração de lixo hospitalar, uma medida aplicada para a redução da grande quantidade de resíduos gerados pelo hospital no dia a dia. As leis que se aplicam as organizações produtoras de resíduos hospitalares começou com a RDC n.º 306/04 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância

Sanitária) e pela resolução n.º 358/05 do **CONAMA (conselho nacional do meio ambiente)**, objetivando organizar e impor o **PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)**.

Segundo a ANVISA os resíduos hospitalares são separados em 5 classes, considerando a área de geração, as características e os riscos que cada um promove. Cada uma das classes têm seu método de transporte e descarte próprio e a correta classificação desses resíduos permite que seu manuseio seja eficiente, econômico e seguro.

Esse plano tem como objetivo melhorar as medidas de segurança e higiene no ambiente hospitalar; contribuir para o controle de infecção hospitalar e acidentes ocupacionais; minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente.

Por fim, diante dos fatos apresentados até agora e diante da obrigação do gestor público de realizar conservação dos patrimônios da União, torna-se necessário a contratação de empresa terceirizada e especializada para a execução do serviço no Incinerador deste hospital, haja vista que seus recursos humanos não são suficientes para atender, na sua totalidade, em quantidade e qualidade, todas as necessidades das quais o hospital demanda.

3. Quantidade

Trata-se da primeira troca desta peça, serviço identificado como necessário a substituição motivo pelo qual essa dispensa abrange o serviço com fornecimento da peça. O contrato nº 20/2022 vigente não prevê o serviço da substituição desta peça, motivo pelo qual este está sendo elaborado tal dispensa.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços / aquisição.

O serviço deverá ser iniciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo HGUT.

O serviço deverá ser realizado na cidade de Tabatinga em local, data e horário estabelecido pelo HGUT, localizada no endereço: Avenida da Amizade, nº 887, Centro. CEP 69640-000, Tabatinga/AM, onde será verificada a conformidade entre o que foi

empenhado, conforme constante no Termo de Referência.

Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira de 07:00 as 11:00h e de 13:00 as 14:30h. Sexta-feira de 07:00 as 11:30h.

A previsão de data em que deve ser iniciada a realização dos serviços dos itens objeto deste certame licitatório depende de fatores tais como: tempo necessário para que a dispensa seja operada.

Entretanto, deve-se ressaltar a atual situação econômica do Brasil no sentido de contingenciamento dos recursos orçamentários; o que influencia na priorização das unidades gestoras que receberão os créditos. Sendo assim, o início do objeto desta licitação fica condicionado, também, ao descontingenciamento de créditos na Natureza de Despesa.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE
Integrante presidente da Equipe de Contratação	ÁTHINA CASTRO	XXXX
Integrante(s) requisitante(s)		
Fiscal (*)	*	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Tabatinga – AM, 10 de fevereiro de 2025.



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

**MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS****HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

DISPENSA ELETRÔNICA	RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO	DATA DA CRIAÇÃO
90003/2025	ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente	07/02/2025
OBJETO DA MATRIZ DE RISCOS		
Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT).		

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.
- 2.2. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.
- 2.3. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
 - II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
 - III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
 - IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
 - V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
- 2.4. Entende-se por ação **preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas

dos riscos, de forma a evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos.

- 2.5. Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo já ocorreu (materialização do risco) e visam minimizar o impacto da ocorrência.

3. RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 1 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
IMPACTO		
Serviços / Materiais adquiridos de forma que não atende as necessidades deste nosocômio.		
Ação Preventiva	Responsável	
Elaboração do termo de referência, em especial a descrição dos itens o mais detalhado possível de forma que a empresa contratada saiba exatamente o que deve ser fornecido.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Analisar o fato ocorrido e se antes da homologação declinar o certame e após a revogação sanar todas falhas e republicar.	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 2 – CONTRATADA NÃO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
IMPACTO		
Serviços / Materiais entregues fora do prazo previsto. Dificultará as atividades realizadas pelos militares e civis que necessitam para realizar procedimentos, impactando negativamente nos serviços prestados por esta Organização Militar de Saúde (OMS).		
Ação Preventiva	Responsável	
Ao gerar nota de empenho o fiscal de contrato ficar atento aos prazos e solicitar ao fornecedor a ciência e se possível comprovação do envio dos colabores para prestar o serviço e sendo materiais através de rastreio de mercadorias, realizando tudo formalmente a fim de ter registros dos fatos.	Setor Requisitante / Fiscal de Contrato	

Ação de Contingência		Responsável	
Intensificar a ligação com os fornecedores vencedores do certame, inclusive notificação formal em caso de atraso.		Setor Requisitante / Fiscal de Contrato	
RISCO 3 – CONTRATADA ENTREGAR SERVIÇOS / MATERIAIS DE BAIXA QUALIDADE			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
IMPACTO			
O serviço ou material de baixa qualidade interfere na garantia do mesmo. Ou seja, sua durabilidade fica comprometida, fazendo com que seja necessária correção do serviço (em virtude da falha) e a troca do material em menor tempo previsto. Ferindo, assim, os princípios da eficiência e economicidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Ao gerar nota de empenho o fiscal de contrato ficar atento aos prazos e solicitar ao fornecedor a ciência e se possível comprovação do envio dos colabores para prestar o serviço e sendo materiais através de rastreio de mercadorias, realizando tudo formalmente a fim de ter registros dos fatos. Conferir se realmente o serviço/material esta atendendo ao Termo de Referência, pontuando em sua conferência qualquer visualização de fatos divergentes ao Fiscal Administrativo.		Setor Requisitante / Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificação da empresa por envio serviços / material não condizente com as descrições contidas no Edital. E, se necessário, sanção administrativa da contratada conforme Art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021.		Setor Requisitante / Fiscal de Contrato	

RISCO 4 – NÃO FORMALIZAÇÃO DE PAPÉIS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO			
Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) se atuarem sem nomeação formal, podem levar ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com			

consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.

Ação Preventiva	Responsável
Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais.	SALC
Ação de Contingência	Responsável
Gestor do contrato exige, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.	Gestor de Contrato / Seção Requisitante

RISCO 5 – DEFICIÊNCIAS NOS MECANISMOS PARA A GESTÃO CONTRATUAL			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO			
Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual, levando ao pagamento de fornecedor em débito com a fazenda, com consequente impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.			
Ação Preventiva	Responsável		
Fiscal do contrato consulta no SicaF manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.	Seção Requisitante		
Ação de Contingência	Responsável		
Setor Requisitante deverá entrar em contato com a empresa para que a mesma tome as providências cabíveis para sanar a irregularidade.	Seção Requisitante		

RISCO 6 – REQUISITOS DESNECESSÁRIOS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta

Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
IMPACTO			
Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor.			
Ação Preventiva		Responsável	
Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções, de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc...) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Setor requisitante adequação dos requisitos.		Seção Requisitante	

RISCO 7 – ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
IMPACTO			
Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros. a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada); b) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou c) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações.			
Ação Preventiva		Responsável	
Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens		Equipe de Planejamento	

da solução em outros órgãos/entidades) e documenta aplicação do método no processo de contratação. Equipe de planejamento da contratação deverá fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.	
Ação de Contingência	Responsável
Fiscal do contrato de uma determinada solução armazena dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.	Seção Requisitante

RISCO 8 – ANÁLISE DO MERCADO INADEQUADA			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
IMPACTO			
Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos, levando ao direcionamento da licitação, com consequente aumento do valor contratado.			
Levantamento de mercado deficiente (não verificou que não existe fornecedor para a solução como foi especificada), levando a licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação), com consequente retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação.			
Ação Preventiva	Responsável		
Equipe de planejamento da contratação executa o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas (comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores.	Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		

A equipe de planejamento deverá utilizar seguir Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 para melhor atendimento das normas vigentes, caso seja detectado valores dessoroados da licitação homologada.	Equipe de Planejamento
---	------------------------

4. MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 07 RISCO 08
	MÉDIA		RISCO 02 RISCO 05	RISCO 01 RISCO 03
	BAIXA		RISCO 04	RISCO 06
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

5. RESPONSÁVEIS / ASSINANTES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Equipe de Planejamento: Boletim Interno nº 31 de 13 de fevereiro de 2025

Tabatinga/AM, 13 de fevereiro de 2025.



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
E-mail: *hgut.protocolo@gmail.com***

**RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64597.000655/2025-64**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em vista ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

1. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 10 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2025

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(x) Média () Mediana () Menor preço () Outra

4. FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Sendo utilizado endereços eletrônicos mais trafegáveis como em sites especializados e de amplo domínio.

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não usada essa modalidade de pesquisa, por ter sido adquirido outros parâmetros.

Nota: § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação

contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Conforme a pesquisa de preços foi utilizado o **inciso IV** como fonte de consulta.

No decorrer do levantamento de preços, foram encaminhados ofícios para 03 (três) empresas que trabalham com o serviço pertinente ao objeto da pesquisa.

A contratação para este hospital, mediante a localidade geográfica, possui preços elevados (*fora do mercado*), devido a logística, característica do município de Tabatinga/AM que está localizado na Região do Alto Solimões, distante 1.000Km em linha reta da capital Manaus/AM e aproximadamente 1.600km por via fluvial, logo os meios de transporte se restringem aos modais aéreo e hidroviário.

Após a pesquisa realizada, elaboramos o mapa comparativo, por fim chegou-se ao valor total de referência conforme quadro abaixo:

Preço de Referência	R\$ 53.660,00 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).
---------------------	--

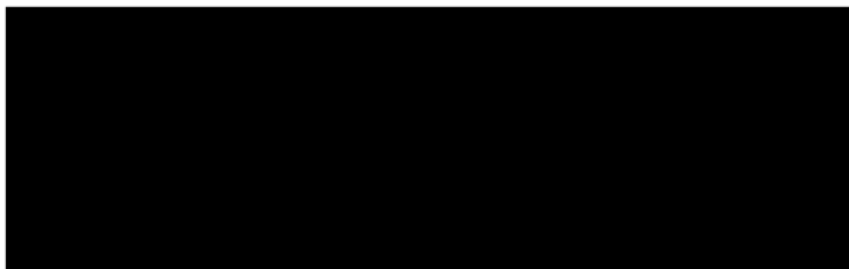
Os preços foram considerados vantajosos, em virtude de estarem compondo uma pesquisa de preços idônea para a obtenção do preço final.

Afirmamos portanto, que os preços refletem a realidade atual do mercado para serviços com inclusão de peças, dessa natureza.

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2025



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ªRM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MAPA COMPARATIVO - DISPENSA ELETRÔNICA NR 90003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64597.000655/2025-64

Item	Descrição do Item	Nome Orgão Público/ Nome Fornecedor	Qtd	CNPJ do Favorecido	Valor Unitário	Valor Médio
1	Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	ASA SOLUTIONS AUTOMAÇÃO LTDA	1	32.173.149/0001-69	R\$ 54.000,00	R\$53.660,00
		ENGE - APLIC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		49.723.232/0001-67	R\$ 48.980,00	
		A. C. DO N. SALDANHA VIANA ME		09.607.855/0001-50	R\$ 58.000,00	

Aviso de
 Dispensa Eletrônica
90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

160019

OBJETO

Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.660,00

DATA DA SESSÃO

De **27/03/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10:00 até 16:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Súário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA ECADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2024
(Processo Administrativo nº 64597.004466/2024-80)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/03/2025

Horário da Fase de Lances: Das 10:00 às 16:00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da

Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

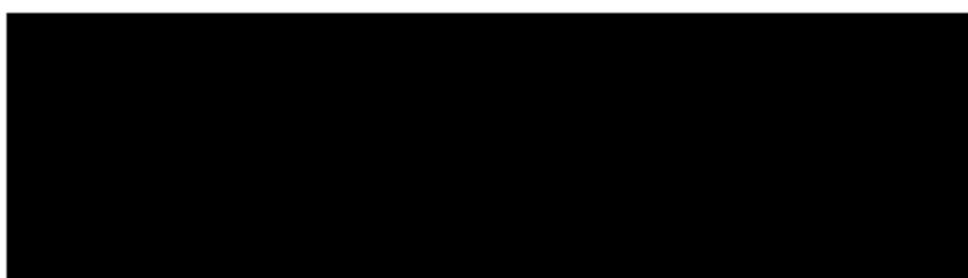
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.4. ANEXO III - Modelo de Planilha de custos e Formação de Preços;
- 9.12.5. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado.

Tabatinga-AM, 20 de março de 2025



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
 Ordenador de Despesas do HGuT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 7º da IN nº 40/2020)**APÊNDICE A****DISPENSA ELETRÔNICA nº 90003/2025****1. Informações Básicas**

Número do Processo: **64597.000655/2025-64**

2. Objeto**2.1 Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.****3. Descrição da Necessidade**

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa prestadora de serviços para substituição e com fornecimento de peça da Lavadora de Gases do Incinerador, visando manter as condições de operacionalidade eficiência e eficácia, continuamente, para não comprometer a atividade-fim.

3.2 Desta forma a quantidade solicitada na presente licitação visa atender as reais demandas deste Hospital, minimizando maiores danos ao público-alvo, razão pelas quais são plenamente justificáveis.

3.3 O HGuT está localizado na tríplice fronteira (Brasil-Peru-Colômbia) e é referência para atendimento de média e alta complexidade a militares, civis, estrangeiros e indígenas. Possui centro cirúrgico, unidade semi-intensiva, setor de pronto-atendimento, unidade de internação, odontoclínica, laboratório de análises clínicas, farmácia hospitalar, sala de hemotransfusão, sala de vacinas, ambulatórios.

3.4 A contratação de serviços com mão de obra especializada para a manutenção do incinerador com fornecimento de peça, possibilitará atender às necessidades do HGuT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5 Tal contratação alinha-se, ainda, com o planejamento da Direção do Hospital de Guarnição de Tabatinga, assessorada pelos chefes de todos os setores envolvidos na prestação dos serviços de saúde e pelo chefe da Divisão Administrativa, no que concerne à conservação dos bens públicos da União. Essa assertiva ampara-se na da vida humana.

3.6 Como qualquer outro equipamento de saúde, a manutenção deve atender o objetivo das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 1115 – Incineração de Resíduos sólidos perigosos – Padrões de Desempenho, que concerne inspeções obrigatórias item 5.11 letra a) o operador/proprietário deve possuir um plano de inspeção e manutenção.

3.7 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande

parte, são instrumentos de realização de políticas públicas, considerando as Garantias Constitucionais do direito a Saúde conforme Art. 196, da CF/88.

3.8 Os serviços a serem contratados são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no Artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017.

3.9 Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3.10 O Hospital de Guarnição de Tabatinga tem a missão de atender a população do Alto Solimões, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referencial no atendimento de média e alta complexidade, bem como, evasão dos pacientes mais graves para a cidade de Manaus.

3.11 A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

a) Garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados no ambiente hospitalar;

b) Maximizar os resultados da governança administrativa;

c) Aumentar e manter os serviços que fazem uso de EPI's com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

d) Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

e) Garantir à segurança de riscos bem como a qualidade do atendimento aos pacientes;

f) Prover ao Hospital de Guarnição de Tabatinga assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, em qualquer nível de complexidade.

g) A contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade da aquisição dos itens a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.12 O hospital hoje possui ao todo: 33 leitos na unidade de internação, 06 na unidade de semi-intensiva, 11 na unidade de pronto atendimento, 05 no Centro Cirúrgico, sendo assim uma quantidade de resíduos que precisam ser incinerados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Áthina Castro Costa – 1º Tenente Chefe da Lavanderia

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 São requisitos essenciais à contratação da presente contratação:

5.1.1. Os serviços destinados para o Hospital deverão apresentar boa qualidade e estar de acordo com os padrões exigidos pelo INMETRO.

5.1.2. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto no Termo de Referência e orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.3. No Termo de Referência nos Itens: *4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*, *5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO* e *8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO* estão dispostos de forma mais detalhada as informações quanto aos requisitos da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a montagem do processo está equipe diligenciou no sentido de verificar contratações por meio da seguinte ferramenta:

6.1.1. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A especificação técnica, assim como as condições de habilitação para classificação da empresa no ramo do objeto, está elencada nos anexos do Edital.

7.2. A exigência de garantia contratual deve ser avaliada em cada caso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A dispensa é de caráter urgente e necessário visto que a máquina está operando em estado crítico, neste caso, conforme Termo de Referência, não haverá exigência, uma vez que, a administração já possui outros instrumentos que agregam segurança à contratação, lembrando que a exigência de garantia pode restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, va-

lendo ressaltar que a exigência de garantia amplia o custo da proposta do licitante, o que vai contra o interesse público.

7.3. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:30.

7.4. A descrição dos serviços tiveram como base, o estudo do Manual Técnico da Fabricante A.13 – LAVADOR DE GASES e as informações prestadas pela própria empresa do Contrato vigente, na qual não abrange o referido serviço.

8. Estimativa dos Serviços a serem Contratadas

8.1. O quantitativo do serviço foi definido atendendo às necessidades existentes no efetivo de maquinário presente neste hospital, conforme fica evidenciado no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qnt
1	1333	Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça, Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	SV	01

8.2. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 53.660,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será em um único item, haja visto, se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, uma vez que separadamente poderá causar prejuízos ao serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, uma vez que a contratação será em grupo o serviço de manutenção corretiva já inclui a atribuição de peças, para prestação do serviço.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação do serviço é para atender a troca imediata uma vez que o incinerador precisa estar em pleno funcionamento devido as atividades-fim do hospital, diretamente relacionados à determinação presente no Boletim Interno nº 31 de 13 de fevereiro de 2025, onde consta a designação da militar que será responsável pelo planejamento da contratação do objeto deste estudo técnico desta OMS.

12.2. Faz parte dos Objetivos Estratégico do Plano de Gestão do HGuT 2022 - 2025:

12.2.1. OEO 1: Prestar assistência de saúde aos usuários, com qualidade e sustentabilidade, buscando maior índice de resolubilidade em nossa OMS.

12.2.2. OEO 2: Estabelecer critérios e ações de monitoramento e gerenciamento de processos, associando o planejamento das atividades de apoio ao das atividades-fim, otimizando o emprego dos recursos disponíveis na OMS, visando alcançar eficiência, eficácia e efetividade organizacional.

12.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000169/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [08/05/2025];

III) Id do item no PCA: [xx];

IV) Classe/Grupo: [871];

V) Identificador da Futura Contratação: [160019-90028/2025]

12.4. Documento de Formalização de Demanda nº 04_2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Melhoria no atendimento ao público interno deste Hospital;

13.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;

13.3. Satisfação do público interno;

13.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública.

13.5. Atender ao Princípio da Administração Pública.

13.6. Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, conforme Inciso X, art. 7º, IN 40/2020.

14. Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

14.1. Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

15. Impactos Ambientais e Tratamentos

15.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis, conforme o disposto no Termo de Referência.

15.2. Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional do HGuT 2022-2025, atende ao Objetivo Estratégico OEO 8: Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.

16. Viabilidade (Ou Não) da Contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação;

16.2. Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que o serviço em questão para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Das Condições de Execução do Serviço (Prazos, Horários E Local)

17.1. O serviço deverá ser previamente agendado com data e horário marcados com a chefia da lavanderia, CONTRATANTE, a qual designará um servidor para o acompanhamento da manutenção do maquinário.

17.2. Local da realização do serviço, Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07h00 às 14h30 e nas sextas-feiras das 07h00 às 11h30 com prazo para o início de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

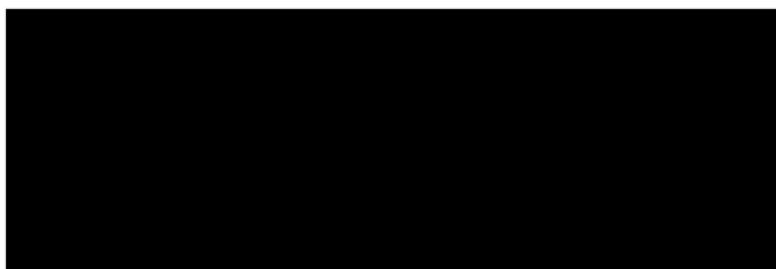
18. Responsáveis

18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo este documento.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação.

Tabatinga, AM, 20 de março de 2025.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º TENENTE
Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 64597.000655/2025-64)**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de Instalação de Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qnt	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1333	Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça, Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	SV	1	53.660,00	53.660,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 53.660,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que *se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente, uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que*

deu azo ao contrato, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000169/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [14/03/2025];

III) Id do item no PCA: [xx];

IV) Classe/Grupo: [871];

V) Identificador da Futura Contratação: [160019-90028/2025].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente Contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA:

4.1.1.1. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.1.2. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

4.1.1.2.1. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.1.2.2. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.1.2.3. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, não haverá a exigência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, serão realizados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:30.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: *O serviço deverá ser iniciado, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.*

5.1.1. O prazo para conclusão/execução total dos serviços em até 30 dias, a contar de sua apresentação no hospital, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto e sendo autorizado pela autoridade competente.

5.1.2.1. A Contratada deverá seguir integralmente a especificação técnica e as correspondentes das planilhas de quantitativos e preços classificado.

5.1.2.2. A Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação.

5.1.2.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa licitante vencedora.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital de Guarnição de Tabatinga, HGuT, situado à Avenida da Amizade nº 887 – Centro, CEP 69.640-000 – Tabatinga – AM.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:30 no horário local entre às 07:00 e 14:00 das segunda às quintas-feiras e das 07:00-11:00 às sextas-feiras.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. A contratada se responsabilizará pela contratação e/ou aluguel de andaimes, caminhão munk, escadas, entre outros para o cumprimento do serviço, quando for o caso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.660,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais), conforme custo unitário na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167019/0001 – H GU TABATINGA

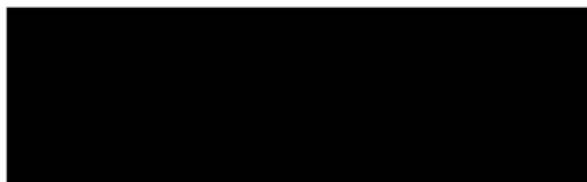
II) Fonte de Recursos: DGP

III) Programa de Trabalho: 215842

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: D8SACONVAMZ

Tabatinga- AM, 20 de março de 2025.



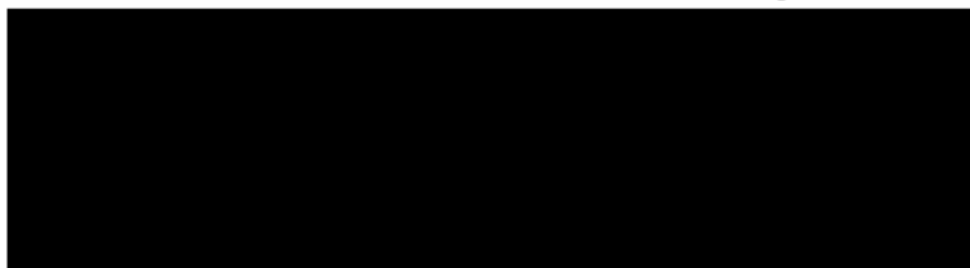
ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO

Aprovo:

Nos termos do prescrito no art. 9º, inciso II e o 1º, do Dec. 5.450/05, aprovo este Termo de Referência, para realização de Dispensa de Licitação, e determino que os procedimentos licitatórios sejam realizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tabatinga- AM, 20 de março de 2025.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do HGuT

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO II - (Processo Administrativo nº 64597.000655/2025-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
 GUARNIÇÃO DE TABATINGA E

.....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/Estado Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.000655/2025-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 1						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	13056	Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	SV	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Avenida da Amizade nº 887 – Centro, CEP 69.640-000 – Tabatinga – AM no horário local entre às 07:00 e 14:00 das segunda às quintas-feiras e das 07:00-11:00 às sextas-feiras.
- 9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 2% (dois porcentos) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		

Para: Hospital de Guarnição de Tabatinga
 Assunto: Planilha de Custos e Formação de Preços.

Remeto-vos a para os devidos fins .

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	1		
	Fornecimento de Lavador de gás - Corpo principal com interligação ao Duto de entrada e saída no corpo do lavador e duto de religação à chaminé existente. - Corpo rígido metálico revestido de refratário; - Bomba de recirculação resistente a ácidos; - Tubulação de alimentação em 2 ramais; - Manifold de distribuição com 2 injetores;	1		
	Para montagem e mão de obra	5		
	Despesas de viagem, como estadia, alimentação e transporte da equipe técnica.	2		
	Transporte	1		
Valor total da proposta				R\$

Prazo de Entrega:

Dados Comerciais:

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da Dispensa foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Proponente e assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Apêndice IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Processo Administrativo Nº 64597.000655/2025-64 – Dispensa Eletrônica 03/2025

Indicador 01 - Prazo de atendimento da demanda	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento da necessidade em tempo hábil.
Meta a cumprir	Execução dos serviços de manutenção no tempo estipulado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo representante da administração
Periodicidade	A cada solicitação da administração
Barema	O Prazo para a empresa realizar o serviço é de 07 (sete) dias (Tp). Será registrado, na OS, o tempo que a empresa levou para realizar o serviço (Te). Para saber a eficiência de execução de serviço (α), aplicar-se-á a seguinte fórmula: $\alpha = \frac{Te}{Tp} - 1$
Início de vigência	Data da entrega da OS.
Critérios de julgamento	Sempre que $\alpha \leq 0 \Rightarrow$ Contratada cumpriu o prazo estipulado no TR. Se houver 2 (duas) OS, do mesmo empenho, em que o valor de $\alpha \geq 0,5$; a empresa será notificada. Ocorrendo 3 (três) vezes a situação supracitada; a empresa responderá processo administrativo e, conseqüentemente, poderá ser sancionada.
Sanções	De acordo com o Termo de Referência

Indicador 02 –Execução dos serviços de manutenção	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a execução dos serviços seja realizado conforme o Termo de Referência.
Meta a cumprir	Execução total dos serviços de manutenção constante na OS.
Instrumento de medição	Cronograma Físico – Financeiro
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela fiscalização administrativa
Periodicidade	Ao término de cada Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Todas as OS serão verificadas e valoradas individualmente. Os itens da NE, sua quantidade e seus respectivos valores; serão lançados no cronograma físico – financeiro.
Início de vigência	A partir da remessa da Ordem de Serviço.
Critérios de julgamento	A empresa deverá realizar 100% dos serviços constantes na ordem de serviço. Caso deixe de executar qualquer serviço constante na OS, será notificada, podendo responder processo administrativo e, futuramente, podendo ser sancionada.
Sanções	De acordo com o Termo de Referência.

Tabatinga, AM, 05 de março de 2025.

ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento

Em consequência:

- A Fiscalização Administrativa, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências legais.

(Nota nº 52945, de 13 de fevereiro de 2025, da SALC)

b. Função - Designação

Designação

Foi designado para exercer a função de Chefe do FuSEx, a contar desta publicação:

3º Sgt SAU **WESLEY MATHEUS BEZERRA SILVA**

Em consequência, deixa de exercer as função de Chefe do FuSEx, o 1º Sgt LUCIANO FREITAS MALDONADO JÚNIOR. Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52952, de 13 de fevereiro de 2025, do FuSEx)

c. PROCESSOS LICITATÓRIOS

1) Designação - Dispensa

Designo a seguinte militar abaixo, de acordo com o inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para realização da **Dispensa Eletrônica nº 03/2025 - Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.**

Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h

Características Técnicas do Lavador de Gases

Modelo: E.LGA – 450/25

Vazão de gases: 420/450 Nm³/h

Vazão/Líquido: 3.000 litros/h

Pressão: 2atm

Dimensões Externas Básicas

Corpo:

Largura: 900mm

Comprimento: 1.850mm

Altura: 650 mm

Peso Total aproximado: 600kg.

Conformidade ao Planejamento do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC. A Dispensa Eletrônica será realizada para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Processo: Dispensa Eletrônica nº 03/2025

Objeto: Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.

Responsável pelo Planejamento da Contratação: 1º Ten **Áthina Castro Costa**

Data da Entrega da Requisição: 17/02/2025

1º Ten ODT **ÁTHINA CASTRO COSTA**

Em consequência, a SALC, Chefe do Contrato do Incinerador e demais interessados tomem

conhecimento e adotem as providências decorrentes em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota nº 52892, de 10 de fevereiro de 2024, da SALC)

2) Designação (Retificação)

Retifico o publicado no BI nº 210, de 31 OUT 24 página nº 6587, atinente a Equipe de Planejamento da Contratação dos pregões do PASA, conforme segue:

a) Onde se lê:

OBJETO	PREGÕES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO
Aquisição equipamentos e material de rancho – PASA	GCALC	Chefe: 2º Ten Rafaela Membro: 2º Sgt Gregório
Aquisição de material de consumo copa e cozinha.	GCALC	Chefe: 2º Ten Rafaela Membro: 2º Sgt Gregório
Aquisição de material de gêneros alimentícios e materiais descartáveis / copa e cozinha – PASA	GCALC	Chefe: 2º Ten Rafaela Membro: 2º Sgt Gregório

b) Leia-se:

Designo os militares abaixo, de acordo com o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, art. 18º, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021, art. 3º, § 2º e 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, art. 9º, inciso VII, da IN Seges/ME nº 58, de 2022 e Lei nº 12.527, de 2021, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, dos pregões referenciados na tabela, para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT) em conformidade ao Planejamento do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC.

OBJETO	PREGÕES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO
Aquisição equipamentos e material de rancho – PASA	GCALC	Chefe: Cap Ivan Amorim Membro: 3º Sgt Alderlane
Aquisição de material de consumo copa e cozinha.	GCALC	Chefe: Cap Ivan Amorim Membro: 3º Sgt Alderlane
Aquisição de material de gêneros alimentícios e materiais descartáveis / copa e cozinha – PASA	GCALC	Chefe: Cap Ivan Amorim Membro: 3º Sgt Alderlane

Em consequência, a Equipe de Planejamento de Contratação tomem conhecimento e adotem as providências de solicitar perfil de PAC-Requi para acesso ao comprasnet, perfil no GOV.br para assinaturas digitais e utilize os modelos da AGU em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota nº 52872, de 07 de fevereiro de 2025 - SALC)

d. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - Desocupação

Desocupou, em 13 de fevereiro de 2025, o Próprio Nacional Residencial, de Uso Geral, ocupado a título precário, de destinação para Praças, o 1º Sgt LUCIANO FREITAS MALDONADO JUNIOR, de acordo com o Art. nº 22, da Portaria nº 1.846, de 04 de outubro de 2022 (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022.

08/01/25 10:41

USUARIO: MARCOS FELIPE

80

DATA EMISSAO : 07Jan25 VALORIZACAO : 07Jan25 NUMERO : 2025NC401253

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167019 / 00001 - H GU TABATINGA

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO P/ ATENDER CONVENIO 004/2020-QUARTO TERMO ADTV
ATD DIEX NR 103/DIR DE 07JAN25 - EXECUTAR CONFORME PLANO DE TRABALHO DEFINIDO
EMPENHAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339039		167505	D8SACONVAMZ	372.768,39

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA

UG : 167505 07Jan25 18:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Número do Documento de Formalização da Demanda: 4/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Apoio Técnico	21/08/2025 00:00	160019	ATHINA CASTRO COSTA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça

2. Justificativa de Necessidade

Motivação da Contratação:

A aquisição do serviço em tela se justifica em função da necessidade da substituição da lavadora de gases do incinerador da unidade para funcionar em sua plenitude para garantir a qualidade e a segurança da assistência à saúde, apresentamos a justificativa para a contratação de serviço especializado, visando a continuidade e a eficiência das operações do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

A incineração é prevista no hospital em função a sustentabilidade ambiental, a falta de manutenção adequada pode acarretar riscos, como infecções hospitalares e comprometimento da qualidade no atendimento.

A justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado para execução do serviço, dar-se-á para realização de incineração de lixo hospitalar, uma medida aplicada para a redução da grande quantidade de resíduos gerados pelo hospital no dia a dia.

As leis que se aplicam as organizações produtoras de resíduos hospitalares começou com a RDC n.º 306/04 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pela resolução n.º 358/05 do CONAMA (conselho nacional do meio ambiente), objetivando organizar e impor o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

Segundo a ANVISA os resíduos hospitalares são separados em 5 classes, considerando a área de geração, as características e os riscos que cada um promove. Cada uma das classes têm seu método de transporte e descarte próprio e a correta classificação desses resíduos permite que seu manuseio seja eficiente, econômico e seguro.

Esse plano tem como objetivo melhorar as medidas de segurança e higiene no ambiente hospitalar; contribuir para o controle de infecção hospitalar e acidentes ocupacionais; minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente.

Por fim, diante dos fatos apresentados até agora e diante da obrigação do gestor público de realizar conservação dos patrimônios da União, torna-se necessário a contratação de empresa terceirizada e especializada para a execução do serviço no Incinerador deste hospital, haja vista que seus recursos humanos não são suficientes para atender, na sua totalidade, em quantidade e qualidade, todas as necessidades das quais o hospital demanda.

Quantidade:

Trata-se da primeira troca desta peça, serviço identificado como necessário a substituição motivo pelo qual essa dispensa abrange o serviço com fornecimento da peça. O contrato nº 20/2022 vigente não prevê o serviço da substituição desta peça, motivo pelo qual este está sendo elaborado tal dispensa.

O serviço deverá ser realizado na cidade de Tabatinga em local, data e horário estabelecido pelo HGUT, localizada no endereço: Avenida da Amizade, nº 887, Centro. CEP 69640-000, Tabatinga/AM, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante no Termo de Referência.

Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira de 07:00 as 11:00h e de 13:00 as 14:30h. Sexta-feira de 07:00 as 11:30h.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	53.660,00	53.660,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#). 82

Despacho: Aprovo este documento

ATHINA CASTRO COSTA

Chefe da Equipe de Planejamento

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

RASCUNHO

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM ?



1 INCINERAÇÃO / ATERRAMENTO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL

Homologado

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R\$ 53.660,0000



14.050.075/0001-91

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 52.749,2400

Valor negociado (unitário) R\$ 40.000,0000

COMERCIAL USUAL LTDA

PR

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 75.000,0000 | R\$ 75.000,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 52.749,2400 | R\$ 52.749,2400

Valor negociado (unitário | total)

R\$ 40.000,0000 | R\$ 40.000,0000

Quantidade ofertada

1

43.552.121/0001-59

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 53.500,0000

Valor negociado (unitário) -

NEX MULTISERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

AM



33.222.294/0001-55

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 53.660,0000

Valor negociado (unitário) -



21.205.087/0001-03

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 53.660,0000

Valor negociado (unitário) -



15.655.026/0001-45

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 54.786,8599

Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

DF



31.122.324/0001-26

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 55.000,0000

Valor negociado (unitário) -

GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA

AM





Valor ofertado (unitário) **R\$ 125.000,0000**
Valor negociado (unitário) -



32.173.149/0001-69
[ME/EPP](#)

ASA SOLUTIONS AUTOMACAO LTDA
SP

Valor ofertado (unitário) **R\$ 150.000,0000**
Valor negociado (unitário) -



Voltar



Data e hora da consulta: 11/04/2025 10:49

Usuário: ***.071.577-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167019	HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.623.258/0002-08	AV. DA AMIZADE 887 - CENTRO	69640-000
Município	UF	Telefone
TABATINGA	AM	PABX (97)3412-2403 - OD (97)3412-2577

Ano	Tipo	Número
2025	NE	105

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339039	167505	D8SACONVAMZ

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/04/2025	Global	64597.001848/2025-32	0,0000	40.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.050.075/0001-91	COMERCIAL USUAL LTDA	81510-030
Endereço		
PLACIDO DE CASTRO 566 CASA 03 GUABIROTUBA		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA LAVADORA DE GASES DO FORNO INCINERADOR, REFERENTE A REQUISIÇÃO NR 50 HGUT/FISC CONTR, DE 09 ABR 25. 2025NC401253- DGP, DE 07JAN25. CUMPRINDO OEO 3 E 4. CONFORME O (DISPENSA NR 900003/2025) - CONVÊNIO DO 4 TERMO ADITIVO DE 19ABR24/GOV AMAZ, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (SES-AM), O COMANDO DA 12ª RM. POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Local da Entrega

TABATINGA- AM

Informação Complementar

16001906900032025 - UASG Minuta: 160019

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/04/2025 16:41:09	Alteração

Data e hora da consulta: 11/04/2025 10:49

Usuário: ***.071.577-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	40.000,00

Subelemento 20 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	40.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	1,00000	40.000,0000	40.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RONALDO ROCHA DOS SANTOS

***.836.732-**

10/04/2025 16:41:09

Responsável pela Nota de Empenho

VINICIUS CARVALHO DE JESUS

***.071.577-**

09/04/2025 16:24:31

Aviso de
 Dispensa Eletrônica
90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

160019

OBJETO

Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.660,00

DATA DA SESSÃO

De **27/03/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10:00 até 16:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Súário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA ECADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024
(Processo Administrativo nº 64597.000655/2024-64)**

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **27/03/2025**

Horário da Fase de Lances: Das 10:00 às 16:00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

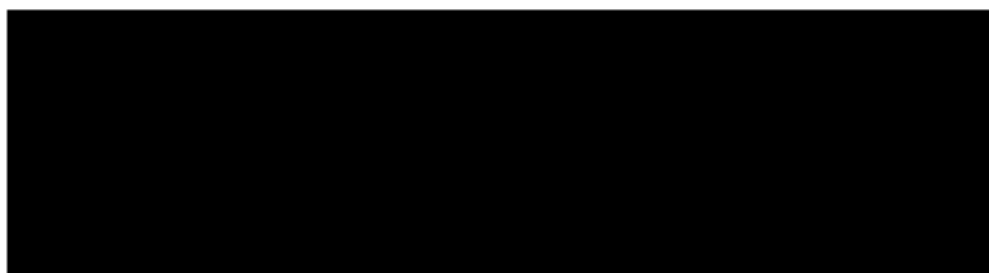
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.4. ANEXO III - Modelo de Planilha de custos e Formação de Preços;
- 9.12.5. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado.

Tabatinga-AM, 20 de março de 2025



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
 Ordenador de Despesas do HGuT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 64597.000655/2025-64)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de Instalação de Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça para o Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qnt	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1333	Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça, Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	SV	1	53.660,00	53.660,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 53.660,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que *se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente, uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que*

deu azo ao contrato, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000169/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [14/03/2025];

III) Id do item no PCA: [xx];

IV) Classe/Grupo: [871];

V) Identificador da Futura Contratação: [160019-90028/2025].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente Contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA:

4.1.1.1. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.1.2. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

4.1.1.2.1. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.1.2.2. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.1.2.3. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, não haverá a exigência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, serão realizados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:30.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: *O serviço deverá ser iniciado, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.*

5.1.1. O prazo para conclusão/execução total dos serviços em até 30 dias, a contar de sua apresentação no hospital, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto e sendo autorizado pela autoridade competente.

5.1.2.1. A Contratada deverá seguir integralmente a especificação técnica e as correspondentes das planilhas de quantitativos e preços classificado.

5.1.2.2. A Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação.

5.1.2.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa licitante vencedora.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital de Guarnição de Tabatinga, HGuT, situado à Avenida da Amizade nº 887 – Centro, CEP 69.640-000 – Tabatinga – AM.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:30 no horário local entre às 07:00 e 14:00 das segunda às quintas-feiras e das 07:00-11:00 às sextas-feiras.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. A contratada se responsabilizará pela contratação e/ou aluguel de andaimes, caminhão munk, escadas, entre outros para o cumprimento do serviço, quando for o caso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.660,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais), conforme custo unitário na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167019/0001 – H GU TABATINGA

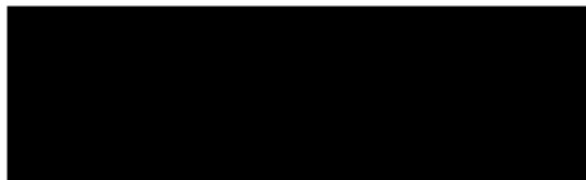
II) Fonte de Recursos: DGP

III) Programa de Trabalho: 215842

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: D8SACONVAMZ

Tabatinga- AM, 20 de março de 2025.



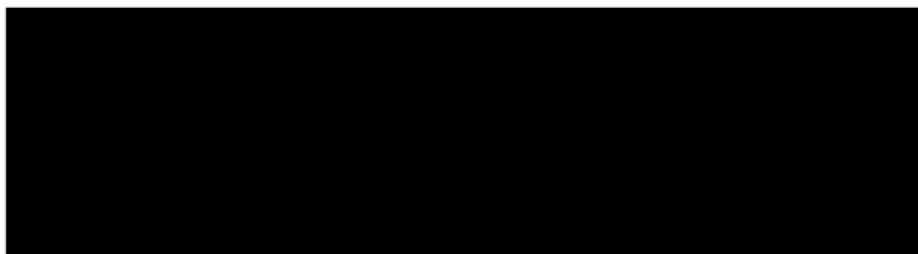
ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO

Aprovo:

Nos termos do prescrito no art. 9º, inciso II e o 1º, do Dec. 5.450/05, aprovo este Termo de Referência, para realização de Dispensa de Licitação, e determino que os procedimentos licitatórios sejam realizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tabatinga- AM, 20 de março de 2025.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do HGuT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 7º da IN nº 40/2020)**APÊNDICE A****DISPENSA ELETRÔNICA nº 90003/2025****1. Informações Básicas**

Número do Processo: **64597.000655/2025-64**

2. Objeto**2.1 Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.****3. Descrição da Necessidade**

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa prestadora de serviços para substituição e com fornecimento de peça da Lavadora de Gases do Incinerador, visando manter as condições de operacionalidade eficiência e eficácia, continuamente, para não comprometer a atividade-fim.

3.2 Desta forma a quantidade solicitada na presente licitação visa atender as reais demandas deste Hospital, minimizando maiores danos ao público-alvo, razão pelas quais são plenamente justificáveis.

3.3 O HGuT está localizado na tríplice fronteira (Brasil-Peru-Colômbia) e é referência para atendimento de média e alta complexidade a militares, civis, estrangeiros e indígenas. Possui centro cirúrgico, unidade semi-intensiva, setor de pronto-atendimento, unidade de internação, odontoclínica, laboratório de análises clínicas, farmácia hospitalar, sala de hemotransfusão, sala de vacinas, ambulatórios.

3.4 A contratação de serviços com mão de obra especializada para a manutenção do incinerador com fornecimento de peça, possibilitará atender às necessidades do HGuT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5 Tal contratação alinha-se, ainda, com o planejamento da Direção do Hospital de Guarnição de Tabatinga, assessorada pelos chefes de todos os setores envolvidos na prestação dos serviços de saúde e pelo chefe da Divisão Administrativa, no que concerne à conservação dos bens públicos da União. Essa assertiva ampara-se na da vida humana.

3.6 Como qualquer outro equipamento de saúde, a manutenção deve atender o objetivo das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 1115 – Incineração de Resíduos sólidos perigosos – Padrões de Desempenho, que concerne inspeções obrigatórias item 5.11 letra a) o operador/proprietário deve possuir um plano de inspeção e manutenção.

3.7 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande

parte, são instrumentos de realização de políticas públicas, considerando as Garantias Constitucionais do direito a Saúde conforme Art. 196, da CF/88.

3.8 Os serviços a serem contratados são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no Artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017.

3.9 Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3.10 O Hospital de Guarnição de Tabatinga tem a missão de atender a população do Alto Solimões, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referencial no atendimento de média e alta complexidade, bem como, evasão dos pacientes mais graves para a cidade de Manaus.

3.11 A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

a) Garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados no ambiente hospitalar;

b) Maximizar os resultados da governança administrativa;

c) Aumentar e manter os serviços que fazem uso de EPI's com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

d) Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

e) Garantir à segurança de riscos bem como a qualidade do atendimento aos pacientes;

f) Prover ao Hospital de Guarnição de Tabatinga assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, em qualquer nível de complexidade.

g) A contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade da aquisição dos itens a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.12 O hospital hoje possui ao todo: 33 leitos na unidade de internação, 06 na unidade de semi-intensiva, 11 na unidade de pronto atendimento, 05 no Centro Cirúrgico, sendo assim uma quantidade de resíduos que precisam ser incinerados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Áthina Castro Costa – 1º Tenente Chefe da Lavanderia

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 São requisitos essenciais à contratação da presente contratação:

5.1.1. Os serviços destinados para o Hospital deverão apresentar boa qualidade e estar de acordo com os padrões exigidos pelo INMETRO.

5.1.2. A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto no Termo de Referência e orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.3. No Termo de Referência nos Itens: *4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*, *5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO* e *8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO* estão dispostos de forma mais detalhada as informações quanto aos requisitos da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a montagem do processo está equipe diligenciou no sentido de verificar contratações por meio da seguinte ferramenta:

6.1.1. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A especificação técnica, assim como as condições de habilitação para classificação da empresa no ramo do objeto, está elencada nos anexos do Edital.

7.2. A exigência de garantia contratual deve ser avaliada em cada caso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A dispensa é de caráter urgente e necessário visto que a máquina está operando em estado crítico, neste caso, conforme Termo de Referência, não haverá exigência, uma vez que, a administração já possui outros instrumentos que agregam segurança à contratação, lembrando que a exigência de garantia pode restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, va-

lendo ressaltar que a exigência de garantia amplia o custo da proposta do licitante, o que vai contra o interesse público.

7.3. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:30 e sexta-feira das 07:00 às 11:30.

7.4. A descrição dos serviços tiveram como base, o estudo do Manual Técnico da Fabricante A.13 – LAVADOR DE GASES e as informações prestadas pela própria empresa do Contrato vigente, na qual não abrange o referido serviço.

8. Estimativa dos Serviços a serem Contratadas

8.1. O quantitativo do serviço foi definido atendendo às necessidades existentes no efetivo de maquinário presente neste hospital, conforme fica evidenciado no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qnt
1	1333	Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça, Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	SV	01

8.2. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 53.660,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será em um único item, haja visto, se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, uma vez que separadamente poderá causar prejuízos ao serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, uma vez que a contratação será em grupo o serviço de manutenção corretiva já inclui a atribuição de peças, para prestação do serviço.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação do serviço é para atender a troca imediata uma vez que o incinerador precisa estar em pleno funcionamento devido as atividades-fim do hospital, diretamente relacionados à determinação presente no Boletim Interno nº 31 de 13 de fevereiro de 2025, onde consta a designação da militar que será responsável pelo planejamento da contratação do objeto deste estudo técnico desta OMS.

12.2. Faz parte dos Objetivos Estratégico do Plano de Gestão do HGuT 2022 - 2025:

12.2.1. OEO 1: Prestar assistência de saúde aos usuários, com qualidade e sustentabilidade, buscando maior índice de resolubilidade em nossa OMS.

12.2.2. OEO 2: Estabelecer critérios e ações de monitoramento e gerenciamento de processos, associando o planejamento das atividades de apoio ao das atividades-fim, otimizando o emprego dos recursos disponíveis na OMS, visando alcançar eficiência, eficácia e efetividade organizacional.

12.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000169/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [08/05/2025];

III) Id do item no PCA: [xx];

IV) Classe/Grupo: [871];

V) Identificador da Futura Contratação: [160019-90028/2025]

12.4. Documento de Formalização de Demanda nº 04_2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Melhoria no atendimento ao público interno deste Hospital;

13.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;

13.3. Satisfação do público interno;

13.4. Continuidade e valorização da gestão dos processos da Administração Pública.

13.5. Atender ao Princípio da Administração Pública.

13.6. Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, conforme Inciso X, art. 7º, IN 40/2020.

14. Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

14.1. Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

15. Impactos Ambientais e Tratamentos

15.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos na Guia Nacional de Licitação Sustentáveis, conforme o disposto no Termo de Referência.

15.2. Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional do HGuT 2022-2025, atende ao Objetivo Estratégico OEO 8: Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.

16. Viabilidade (Ou Não) da Contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação;

16.2. Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que o serviço em questão para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Das Condições de Execução do Serviço (Prazos, Horários E Local)

17.1. O serviço deverá ser previamente agendado com data e horário marcados com a chefia da lavanderia, CONTRATANTE, a qual designará um servidor para o acompanhamento da manutenção do maquinário.

17.2. Local da realização do serviço, Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 07h00 às 14h30 e nas sextas-feiras das 07h00 às 11h30 com prazo para o início de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

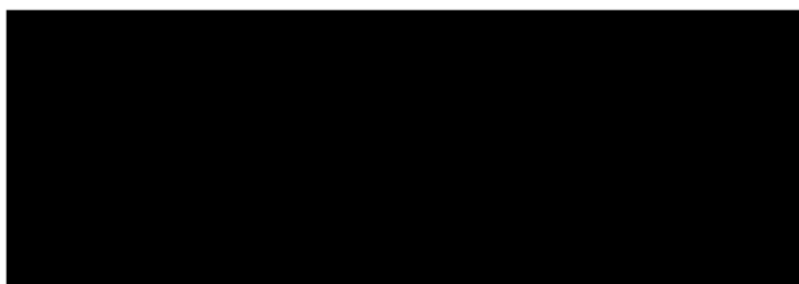
18. Responsáveis

18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

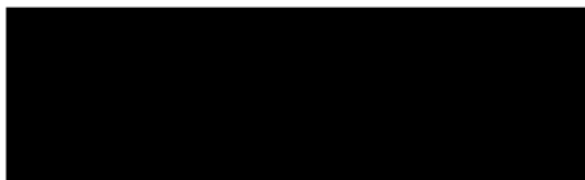
Despacho: Aprovo este documento.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação.

Tabatinga, AM, 20 de março de 2025.



RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º TENENTE
Chefe da Equipe de Planejamento

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
ANEXO II - (Processo Administrativo nº 64597.000655/2025-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE TABATINGA E
.....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, na cidade de Tabatinga/Estado Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64597.000655/2025-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 1						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	13056	Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	SV	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Avenida da Amizade nº 887 – Centro, CEP 69.640-000 – Tabatinga – AM no horário local entre às 07:00 e 14:00 das segunda às quintas-feiras e das 07:00-11:00 às sextas-feiras.
- 9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 2% (dois porcentos) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		

Para: Hospital de Guarnição de Tabatinga
 Assunto: Planilha de Custos e Formação de Preços.

Remeto-vos a para os devidos fins .

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	1		
	Fornecimento de Lavador de gás - Corpo principal com interligação ao Duto de entrada e saída no corpo do lavador e duto de religação à chaminé existente. - Corpo rígido metálico revestido de refratário; - Bomba de recirculação resistente a ácidos; - Tubulação de alimentação em 2 ramais; - Manifold de distribuição com 2 injetores;	1		
	Para montagem e mão de obra	5		
	Despesas de viagem, como estadia, alimentação e transporte da equipe técnica.	2		
	Transporte	1		
	Valor total da proposta			R\$

Prazo de Entrega:

Dados Comerciais:

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da Dispensa foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Proponente e assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Apêndice IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Processo Administrativo Nº 64597.000655/2025-64 – Dispensa Eletrônica 03/2025

Indicador 01 - Prazo de atendimento da demanda	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento da necessidade em tempo hábil.
Meta a cumprir	Execução dos serviços de manutenção no tempo estipulado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo representante da administração
Periodicidade	A cada solicitação da administração
Barema	O Prazo para a empresa realizar o serviço é de 07 (sete) dias (Tp). Será registrado, na OS, o tempo que a empresa levou para realizar o serviço (Te). Para saber a eficiência de execução de serviço (α), aplicar-se-á a seguinte fórmula: $\alpha = \frac{Te}{Tp} - 1$
Início de vigência	Data da entrega da OS.
Critérios de julgamento	Sempre que $\alpha \leq 0 \Rightarrow$ Contratada cumpriu o prazo estipulado no TR. Se houver 2 (duas) OS, do mesmo empenho, em que o valor de $\alpha \geq 0,5$; a empresa será notificada. Ocorrendo 3 (três) vezes a situação supracitada; a empresa responderá processo administrativo e, conseqüentemente, poderá ser sancionada.
Sanções	De acordo com o Termo de Referência

Indicador 02 –Execução dos serviços de manutenção	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a execução dos serviços seja realizado conforme o Termo de Referência.
Meta a cumprir	Execução total dos serviços de manutenção constante na OS.
Instrumento de medição	Cronograma Físico – Financeiro
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela fiscalização administrativa
Periodicidade	Ao término de cada Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Todas as OS serão verificadas e valoradas individualmente. Os itens da NE, sua quantidade e seus respectivos valores; serão lançados no cronograma físico – financeiro.
Início de vigência	A partir da remessa da Ordem de Serviço.
Critérios de julgamento	A empresa deverá realizar 100% dos serviços constantes na ordem de serviço. Caso deixe de executar qualquer serviço constante na OS, será notificada, podendo responder processo administrativo e, futuramente, podendo ser sancionada.
Sanções	De acordo com o Termo de Referência.

Tabatinga, AM, 05 de março de 2025.

ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Tabatinga/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 12:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-007080/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.

Informação complementar:

Troca prevista após o relatório de manutenção preventiva, item não está no pregão vigente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.660,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Incineração / Aterramento - Resíduos Industriais / Lixo Especial	1	R\$ 53.660,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

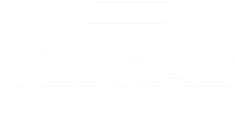
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

21/03/2025 12:48:19



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no [Compras.gov.br](#) em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90003/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	00394452000103-1-007080/2025		Sim	
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		53.660,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **297.956.569-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:42:28 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8o8ajU34vOAGL38mdh4V

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 15:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 297.956.569-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EC.34BB.077D.C243 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

Certidão nº: 18557930/2025

Expedição: 01/04/2025, às 15:45:25

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDA] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.050.075/0001-91 DUNS®: 900965568
Razão Social: COMERCIAL USUAL LTDA
Nome Fantasia: USUAL COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/07/2025
Receita Municipal	Validade:	15/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



**Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**



Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:

Razão social:

O CNPJ informado não possui inscrição nos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA).

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa informada NÃO possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido.

A emissão de Certificado de Regularidade depende de Comprovante de Inscrição ativo de pessoa física ou jurídica em Cadastro Técnico Federal, bem como de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) se aplicam.

PROPOSTA DE PREÇOS**Planilha de Custos**

Para: Hospital de Guarnição de Tabatinga

Assunto: Planilha de Custos e Formação de Preços.

Remeto-vos a para os devidos fins.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Abertura: 27/03/2025

Comercial Usual Ltda EPP

CNPJ: 14.050.075/0001-91 – IE Nº 90567000-02

Endereço: Rua: Plácido de Castro, nº 566 CS 3 Cond Bella Vista II, bairro Guabirota

Cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP. 81.510-030

Fone/Fax: (41) 3388-3416

E-mail: pregao@comercialusual.com.br

Optante pelo simples nacional: sim

Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0586 Salgado Filho

Conta Corrente Nº: 00578440323-7

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará por certificado digital, a Ata ou Contrato:

Sr.: Paulo Roberto de Almeida

Estado Civil, Profissão/Cargo: Casado / Administrador – Data Nascimento: 24/11/1959

RG nº/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileira

Residente e domiciliado em: Rua: Plácido de Castro, nº 566 CS 3 Cond Bella Vista II, bairro Guabirota, cidade Curitiba, estado Paraná CEP. 81.510-030

Fone/Fax: (41) 3388-3416

E-mail: pregao@comercialusual.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de Substituição e Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
	Fornecimento de Lavador de gás - Corpo principal com interligação ao Duto de entrada e saída no corpo do lavador e duto de religação à chaminé existente. - Corpo rígido metálico revestido de refratário; - Bomba de recirculação resistente a ácidos; - Tubulação de alimentação em 2 ramais; - Manifold de distribuição com 2 injetores;	1	R\$ 16.184,00	R\$ 16.184,00
	Para montagem e mão de obra	5	R\$ 1.224,00	R\$ 6.120,00
	Despesas de viagem, como estadia, alimentação e transporte da equipe técnica.	2	R\$ 4.318,00	R\$ 8.636,00
	Transporte	1	R\$ 5.780,00	R\$ 5.780,00
Valor total da Proposta (Quarenta Mil Reais.)				R\$ 40.000,00

Prazo para conclusão/execução total dos serviços em até 30 dias.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital de Guarnição de Tabatinga, HGuT, situado à Avenida da Amizade nº 887 – Centro, CEP 69.640-000 – Tabatinga – AM.

Dados Comerciais:

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da Dispensa foi elaborada de maneira independente.

- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).

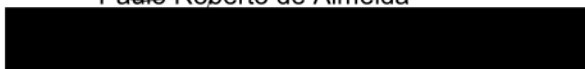
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Curitiba – PR, 27 de março de 2025.



COMERCIAL USUAL LTDA – EPP
Paulo Roberto de Almeida



Administrador



14.050.075/0001-91

COMERCIAL USUAL LTDA

RUA: PLACIDO DE CASTRO, 566
GUABIROTUBA - CEP: 81.510-030
CURITIBA – PR

Autenticação MSN | Hotmail, Notícias, Fam... Caixa de entrada - comunicac... Cotação de preço - fiscaldecoi

https://mail.google.com/mail/u/1/#sent/QgrdHsBrnLjCkxwpxLvvgWkrDxWVKKbQG

in:sent

Compose

Inbox 4

Starred

Snoozed

Sent

Drafts

More

Labels +

1 of 15

Cotação de preço

fiscal asa <fiscaldecontratoasa25@gmail.com> to me

Mon, Feb 10, 10:47 AM

FELIPE COSTELLA- GERENTE COMERCIAL
Setor de Licitação

ASA Solutions Automação LTDA

Rua Feres Sada, N 19, Galpão Várzea Paulista - Comunicações
CEP: 13224-782 –São Paulo– SP

Assunto: Cotação de preço.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço!

Áthina Castro Costa- 1º Ten
Fiscal de Contrato do Incinerador- HGuT
(92) 991183395

One attachment • Scanned by Gmail

Ofício_ASA_assin...

Reply Forward

Browser tabs: HGU T, Autenticação, MSN | Hotmail, Notícias, Fanc..., Caixa de entrada - comunicac..., Cotação de preço - fiscaldecoi...

Address bar: <https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/QgrcJHrnvsGnHxCPQDLxTZHtNGtzJdcxZRB>

Gmail interface:

- Search bar: Search mail
- Left sidebar: Compose, Inbox (4), Starred, Snoozed, Sent, Drafts, More, Labels (+)
- Right sidebar: Calendar, Tasks, Contacts, etc.

Email details:

- Subject: Cotação de preço (Inbox x)
- From: fiscal asa (fiscal asa profile icon)
- To: Ào Senhor FELIPE COSTELLA- GERENTE COMERCIAL Setor de Licitação ASA Solutions Automação LTDA Rua Feres Sada, N 19, Galpão Várzea Paulista - Comuni...
- Date: Mon, Feb 10, 10:09 AM
- From: ASA Solutions - ENGENHARIA (e profile icon)
- To: to me
- Date: Wed, Feb 19, 7:44 AM (7 days ago)

Body text:

Bom dia!

Segue anexo a proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

Felipe Costella
ASA SOLUTIONS

Enviado via [UOL Mail Pro](#)

Assunto: Cotação de preço
De: fiscaldecontratoasa25@gmail.com
Enviado em: 10 de fevereiro de 2025 12:12
Para: engenharia@asasolutions.com.br

One attachment • Scanned by Gmail

Attachment: Proposta_ASA_25... (PDF icon)

Buttons at the bottom: Recebido, Orçamento recebido, Confirmo o recebimento da proposta.

Windows taskbar: Pesquisar, 24°C, Parc ensolarado, 07:54



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, nº 887 – CENTRO, TABATINGA-AM – CEP 69.640-000.

DISPENSA ELETRÔNICA - INCINERADOR
NUP/NUD: 64597.000655/2025-64

Ao FELIPE COSTELLA

ASA SOLUTIONS AUTOMAÇÃO LTDA
Rua Feres Sada, 19, Galpão – Várzea Paulista/SP - CEP: 13224-782
Contato: 11 99955-8053
E-mail: engenharia@asasolutions.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento para Dispensa Eletrônica

Visando a futura contratação para Hospital de Guarnição de Tabatinga, solicito o fornecimento de um orçamento para o item abaixo:

Material Médico Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm Dimensões Externas Básicas	SV	1	R\$	R\$

	Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg				
VALOR TOTAL					R\$

Tabatinga–AM, 10 de fevereiro de 2025



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento
92 9118-3395

EMPRESA SOLICITANTE:

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA – Tabatinga/AM

RESPONSÁVEL:

At: Ten. Áthina
+55 92 99118-3395
E-mail: spaphgut@gmail.com

Assunto:

Lavador de Gases para incinerador ENGEAPLIC

Proposta: ASA-2502333_0

At: Ten. Áthina,

Temos o prazer de enviar para sua análise nossa PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL atendendo à vossa solicitação, conforme a referência supracitada.

Caso V. Sas necessitem de algum esclarecimento técnico ou comercial estaremos à sua disposição.

Antecipadamente agradecemos a sua atenção e na expectativa de que esta reúna os requisitos necessários para aprovação, subscrevemo-nos,

A ASA Solutions é uma empresa prestadora de serviços de montagem de painéis elétricos e automação, instalações elétricas, fabricante de equipamentos de análise de gases, atuando em diversos segmentos.

Caracteriza-se pela qualidade de serviços e atendimento, tendo como meta progredir através da satisfação de seus clientes.

Para isso colocamos a vossa disposição valores de preços e condições de pagamentos para sua análise.

Atenciosamente,



FELIPE COSTELLA.

01. ESCOPO DO FORNECIMENTO ASA SOLUTIONS

⇒ **Item 1- Lavador de Gases:**

Fornecimento do equipamento completo para substituição em loco, no local do cliente:

Item	Descrição do Serviço	Qty	Valor Unt	Valor Total
1.1	LAVADOR DE GASE MODELO: E.LGA – 450/25, CONTENDO: Vazão de Gases: 420/450Nm³/h Vazão líquido: 3.000 l/h Pressão: 2atm Dimensões externas: Corpo: Largura 900mm Comprimento 1850mm Altura 650mm Peso total: 650kg - Corpo rígido metálico revestido de refratário; - Bomba de recirculação resistente a ácidos; - Tubulação de alimentação em 2 ramais; - Manifold de distribuição com 2 injetores;	1	23.800,00	23.800,00

⇒ **Item 2- Despesas viagem, frete e mão-de-obra:**

Item	Descrição do Serviço	Q t d	Valor Unt	Valor Total
Serviço de manutenção corretiva do incinerador:				
2.1	Despesas viagem técnicos	2	6.350,00	12.700,00
2.2	Frete terrestre/fluvial	1	8.500,00	8.500,00
2.3	Mão-de-obra	5	1.800,00	9.000,00
TOTAL				54.000,00

02. ESCOPO DE FORNECIMENTO DO CLIENTE

- ⇒ Disponibilizar escadas, andaimes, etc... se necessário.
- ⇒ **Disponibilizar equipamento 5 dias parados.**

03. PREÇOS

⇒ Item 1 – Lavador de Gases

R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos Reais)

⇒ Item 2 – Despesas

R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos Reais)

Nota: Se o serviço for adquirido para a realização junto com a manutenção preventiva quadrimestral, desconsidera-se o item 2.

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- ⇒ 100% a 30DDL ou a combinar.

05. OBSERVAÇÕES GERAIS.

A ASA Solutions estará emitindo a NF no envio do mesmo.

06. EMBALAGEM.

⇒ Caixa de papelão e plástico bolha.

07. TRANSPORTE.

⇒ CIF – Tabatinga / AM.

08. PRAZO DE EXECUÇÃO.

⇒ **Em até 60 dias a partir do pedido formal.**

09. IMPOSTOS.

⇒ Todos inclusos no valor dessa proposta.

10. VALIDADE DA PROPOSTA.

⇒ 15 dias.

Atenciosamente,



FELIPE COSTELLA.

Browser tabs: HGuT, Autenticação, MSN | Hotmail, Notícias, Famo, Caixa de entrada - comunicac, RES: Cotação de preço - Lavad

Address bar: <https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/FMfcgzQZTMtpLmmtSTQgxHmdStQLHxD>

Gmail interface:

- Compose
- Inbox (4)
- Starred
- Snoozed
- Sent
- Drafts
- More
- Labels

Search mail

RES: Cotação de preço - Lavador de Gases ENGE APLIC Proposta OF.5679/25

From: vendas@engeaplic.com.br to me

Mon, Feb 24, 2:25 PM (2 days ago)

Prezada Tenente Áthina Castro Costa

Agradecemos o seu contato e afirmamos que temos a certeza de poder atendê-los.

Em resposta ao seu Ofício, segue anexo nossa Proposta OF.5679/25 para o Lavador de Gases.

Estamos ao seu dispor.

Atenciosamente,
Rodrigo Silvino Pereira Gomes.

ENGE - APLIC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
(FORNOS - INCINERADORES - QUEIMADORES - CREMATÓRIOS)
Rua João Moura, 455 - CEP 05412-001 - São Paulo - SP
Tels.: (011) 3064.3571 / 3085.9693 Fax: (011) 3062.8763 Whatsapp: (011) 9.8402-1880
e-mail: engeaplic@engeaplic.com.br home-page: www.engeaplic.com.br

De: engeaplic@engeaplic.com.br <engeaplic@engeaplic.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 14:50
Para: vendas@engeaplic.com.br
Assunto: ENC: Cotação de preço

ENGE - APLIC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
(FORNOS - INCINERADORES - QUEIMADORES - SECADORES)
Rua João Moura, 455 - CEP 05412-001 - São Paulo - SP
Tels.: (011) 3064.3571 / 3085.9693 Whatsapp: (011) 98402-1880
e-mail: engeaplic@engeaplic.com.br home-page: www.engeaplic.com.br

De: fiscal asa <fiscaldecontratoasa25@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 12:45
Para: engeaplic@engeaplic.com.br
Assunto: Cotação de preço

Browser tabs: HGuT, Autenticação, MSN | Hotmail, Notícias, Famo, Caixa de entrada - comunicac, RES: Cotação de preço - Lavad

Address bar: <https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/FMfcgzQZTMTpLmmtSTQgxHmdStQLHxD>

Gmail interface:

- Search: Search mail
- Compose
- Inbox (4)
- Starred
- Snoozed
- Sent
- Drafts
- More
- Labels

Email content:

Assunto: Cotação de preço

Ào Senhor

GERENTE COMERCIAL
Setor de Licitação

ENGE APLIC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Rua João Moura, 465

CEP 05412001 –São Paulo– SP

Assunto: Cotação de preço.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço!

Áthina Castro Costa- 1º Ten

Fiscal de Contrato do Incinerador- HGuT

(92) 991183395

Security: Não contém vírus. www.avg.com

2 Attachments • Scanned by Gmail

- OF5679-25.pdf
- Oficio_ENGE_APL...

Actions: Reply, Forward, Smile

Windows taskbar: Pesquisar, Chuvva Segunda-feira, 07:35



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, nº 887 – CENTRO, TABATINGA-AM – CEP 69.640-000.

DISPENSA ELETRÔNICA - INCINERADOR
NUP/NUD: 64597.000655/2025-64

Ao responsável Comercial

ENGE APLIC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
(FORNOS - INCINERADORES - QUEIMADORES - SECADORES)
Rua João Moura , 465 - CEP 05412-001 - São Paulo / SP
Tels.: (11) 3085 9693 / 3064 3571 Fax: (11) 3062.8763
e-mail : engeaplic@engeaplic.com.br site : www.engeaplic.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento para Dispensa Eletrônica

Visando a futura contratação para Hospital de Guarnição de Tabatinga, solicito o fornecimento de um orçamento para o item abaixo:

Material Médico Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm	SV	1	R\$	R\$

	Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg				
VALOR TOTAL					R\$

Tabatinga–AM, 10 de fevereiro de 2025



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento
92 9118-3395

OF.5679/25

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2025.

MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO –
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

TABATINGA – AM.

Tel: (92) 99118-3395

At : Ten. Àthina Castro Costa

E-mail: fiscaldecontratoasa25@gmail.com

Ref: Lavador de Gases

Modelo: ELGA – 450/25

Prezados Senhores,

Atendendo ao solicitado, estamos enviando-lhes abaixo, nossas condições de fornecimento para o equipamento em referência.

A. FORNECIMENTO PROPOSTO

A.I. SISTEMA LAVADOR DE GASES DE COMBUSTÃO provenientes da incineração de resíduos hospitalares, destinado a promover a contenção de particulados, através de meio líquido aquoso, atuando sobre a corrente dos gases.

O equipamento proporciona uma “grade líquida” de jato de água, que é atravessada pela corrente de gases de exaustão do forno.

O sistema lavador é instalado imediatamente após o flange de saída do forno incinerador, na passagem entre o forno e a chaminé.

- Princípio de funcionamento

O lavador funciona em circuito fechado de operação conforme o esquema anexo, e é composto dos seguintes elementos:

Corpo rígido metálico - revestido de refratário.

Bomba de recirculação do meio líquido.

Tubulação de alimentação.

Manifold de distribuição.

- Características técnicas.

Modelo	-	E.LGA - 450/25
Vazão de gases	-	420 / 450 Nm ³ /h
Bomba	-	3000 litros/h
Pressão	-	2atm

- Dimensões Externas básicas aproximadas:

Corpo : Largura	-	900 mm
Comprimento	-	1850 mm
Altura	-	650 mm

- Peso Total Aproximado : 600 kg

- Bomba resistente a ácidos : 3000 l/h

O equipamento permite através de portas de limpeza, retirar a lama ou lodo eventualmente formado depois de determinado tempo de operação, e que por sua vez é novamente incinerada, nas câmaras do forno incinerador.

A água necessária é constantemente renovada para repor a parte evaporada, e o sistema não apresenta, portanto, resíduos líquidos.

Os resíduos líquidos, que após certo período de operação, não puderem ser recirculados, serão tratados quimicamente, e depois de neutralizados serão levados a um sistema de fossa séptica para destinação final.

É um sistema de circuito fechado; a água deverá ser tratada de forma a neutralizar a sua acidez pela alteração do pH, periodicamente verificado.

O Lavador é dotado de Registro de fechamento do fluxo de gases, na sua entrada, de modo a interromper a sua passagem no final de cada jornada de operação ou ainda quando necessário a inspeção do lavador para manutenção

- O Fornecimento do lavador compreende.
- Corpo principal com interligação ao Duto de entrada e saída no corpo do lavador e duto de religação ao chaminé existente (os Dutos existentes serão usados nesta operação)
- Fornecimento do Lavador de Gases, tubulações de água para os bicos de lavagem, manifold de distribuição, Bacia de contenção em aço inox. Caixas de água e tubulação já existentes.

B – PREÇOS – Considerados FOB n/ fabrica SP / Itaquera

- Fornecimento de lavador de gás.	R\$	23.500,00
- Sistema de bombeamento	R\$	2.480,00
- Para montagem e mão de obra	R\$	8.000,00
- Despesas de viagem, como estadia, alimentação e transporte da equipe técnica	R\$	8.500,00
- Transporte	R\$	6.500,00
Sub-Total		R\$ 48.980,00

- ICMS na origem incluso – IPI isento

C. PRAZOS DE ENTREGA

- | | | |
|----------------------|---|-------------|
| - Lavador fabricação | – | 3 semanas |
| - Transportes | – | 3 semanas. |
| - Montagem | – | 2 a 3 dias. |

D. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25% com pedido.
- 75% no embarque.

E. CONSTRUÇÃO CIVIL E REDES DE COMBUSTÍVEL

Não estão contidos no preço acima os serviços de construção civil nem os serviços de construção da rede de combustível, que serão executados pelo Cliente e pela concessionária fornecedora do combustível.

F. GARANTIA

Contra defeitos de fabricação um ano. A garantia não cobre falhas operacionais e má condução do equipamento.

O fornecimento é assegurado por mais de 47 anos de mercado e fabricação de mais de 300 equipamentos para o Brasil e exterior

A assistência técnica será prestada sempre que solicitada com apoio de permanente estoque de peças de reposição

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodrigo Silvino Pereira Gomes.
ENGE APLIC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ. 49.723.232/0001-67

Browser tabs: HGuT, Autenticação, MSN | Hotmail, Notícias, Famc, Caixa de entrada - comunicac..., Cotação de preço. - fiscaldeco

Address bar: <https://mail.google.com/mail/u/1/#sent/QgrcJHrnsCTBHfKplxFJZRZkmZgmFPTKL>

Gmail interface:

- Search: in:sent
- Left sidebar: Compose, Inbox (4), Starred, Snoozed, Sent (selected), Drafts, More, Labels (+)

Email details:

- Subject: Cotação de preço.
- From: fiscal asa <fiscaldecontratoasa25@gmail.com> to saldanha11
- Date: Mon, Feb 10, 10:43 AM
- Body:
 - Ào Senhor
 - GERENTE COMERCIAL
 - Setor de Licitação
 - A C DO N Saldanha Viana ME
 - Av da Amizade, N 391, Brilhante
 - CEP: 69-640.0000 –Tabatinga– Am
 - Assunto: Cotação de preço.
 - FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.**
 - Desde já agradeço!
 - Áthina Castro Costa- 1º Ten
 - Fiscal de Contrato do Incinerador- HGuT
 - (92) 991183395
- Attachments: One attachment • Scanned by Gmail (PDF: Oficio_Saldanha_...)
- Actions: Reply, Forward, Smile

Windows taskbar: Pesquisar, Chuvra Segunda-feira, 07:48

1 of 15

Fwd: Orçamento manutenção do incinerador Inbox x

acdonhospitalar <acdonhospitalar@gmail.com>
to me

----- Forwarded message -----
De: **acdonhospitalar** <acdonhospitalar@gmail.com>
Date: seg., 24 de fev. de 2025, 17:10
Subject: Orçamento manutenção do incinerador
To: lavanderia hgut <lavanderiahgut@gmail.com>

Conforme solicitado encaminho-vos em anexo nossa proposta comercial para serviços de manutenção Incinerador do HGuT. Agradecemos seu interesse em nossos serviços e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Ana Cristina do Nascimento Saldanha Viana
ACDON HOSPITALAR
Representante Legal
97 984107028

One attachment • Scanned by Gmail




Reply Forward More options



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, nº 887 – CENTRO, TABATINGA-AM – CEP 69.640-000.

DISPENSA ELETRÔNICA - INCINERADOR
NUP/NUD: 64597.000655/2025-64

Ao Sr. Saldanha

A. C. do N. Saldanha Viana ME
Av. Da Amizade 391 – Brilhante – Tabatinga-AM - CEP: 69640-000
Contato: 97 98410-7028
E-mail: acdonhospitalar@gmail.com

Assunto: Solicitação de Orçamento para Dispensa Eletrônica

Visando a futura contratação para Hospital de Guarnição de Tabatinga, solicito o fornecimento de um orçamento para o item abaixo:

Material Médico Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de Instalação da Lavadora de Gases do Forno Incinerador para RSS com fornecimento da peça. Modelo do Incinerador: IEN-30 CCH.AC/LG Capacidade: 30kg/h Características Técnicas do Lavador de Gases Modelo: E.LGA – 450/25 Vazão de gases: 420/450 Nm³/h Vazão/Líquido: 3.000 litros/h Pressão: 2atm	SV	1	R\$	R\$

	Dimensões Externas Básicas Corpo: Largura: 900mm Comprimento: 1.850mm Altura: 650 mm - Peso total aproximado: 600kg				
VALOR TOTAL					R\$

Tabatinga–AM, 10 de fevereiro de 2025



ÁTHINA CASTRO COSTA – 1º Tenente
 Chefe da Equipe de Planejamento
 92 9118-3395



A. C. do N. Saldanha Viana ME
Av. Da Amizade 391 – Brilhante – Tabatinga-AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50 / Tel: 97 98410-7028
www.acdonhospitar.com.br

Proposta Comercial para Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitares

**Ao: Hospital de Guarnição de Tabatinga
ACDON HOSPITALAR**

Av. Amizade 391, Brilhante, Tabatinga-AM
CNPJ: 09.607.855/0001-50
Empresa com Registros: CREA-AM e CRT-AM

Prezados Senhores,

A ACDON HOSPITALAR, empresa com vasta experiência na área de manutenção de equipamentos médico-hospitares, tem o prazer de apresentar esta proposta para a prestação do Serviço de Manutenção Corretiva em incinerador com substituição completa de Lavador de Gases modelo: E.LGA – 450/25

A ACDON HOSPITALAR

Somos uma empresa especializada em oferecer soluções completas e personalizadas para a manutenção de equipamentos médico-hospitares, visando garantir a máxima eficiência, segurança e durabilidade dos seus equipamentos. Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados e experientes, com profundo conhecimento técnico e domínio das mais modernas tecnologias.

Nossa Experiência

Ao longo dos anos, a ACDON HOSPITALAR tem prestado serviços de manutenção para diversos hospitais, clínicas e laboratórios, incluindo o próprio Hospital de Guarnição de Tabatinga. Essa experiência nos permitiu desenvolver um profundo conhecimento das necessidades específicas de cada cliente e oferecer soluções personalizadas e eficazes.

Proposta Detalhada

Item	Descrição do Serviço	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	Serviço de Manutenção Corretiva em Incinerador com substituição completa de Lavador de Gases modelo: E.LGA – 450/25	01	26.000,00	26.000,00
2	LAVADOR DE GASE MODELO: E.LGA – 450/25, CONTENDO: Vazão de Gases: 420/450Nm3/h Vazão líquido: 3.000 l/h Pressão: 2atm Dimensões externas: Corpo: Largura 900mm Comprimento 1850mm Altura 650mm Peso total: 650kg - Corpo rígido metálico revestido de refratário; - Bomba de recirculação resistente a ácidos; - Tubulação de alimentação em 2 ramais; - Manifold de Distribuição com 2 injetores;	1	32.000,00	32.000,00
Total				R\$ 58.000,00

Condições Gerais:

- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias a partir da data de emissão.
- **Garantia:** Os serviços prestados terão garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação ou mão de obra.
- **Pagamento:** As condições de pagamento poderão ser negociadas diretamente com a ACDON Hospitalar.

Observações:

- O valor apresentado nesta proposta inclui todas as peças, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- A ACDON Hospitalar se compromete a utilizar peças originais e de alta qualidade, garantindo a durabilidade e o desempenho do equipamento.
- Todos os serviços serão realizados por técnicos altamente qualificados e experientes, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tabatinga-AM, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

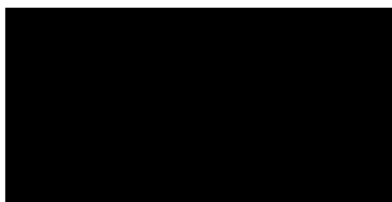


Ana Cristina do Nascimento Saldanha Viana
Administradora - ACDON Hospitalar
Tel: 97 98410-7028

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2025, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do processo nº **64597.000655/2025-64** contendo 181 folhas.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos